



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Filgueiras, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68,, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **13799/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto dirimir parte da implementação dos postos de terceirizados, tendo em vista a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e o isolamento adotado como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus; os Atos Conjuntos GP/CR TRT5 N° 004, 005 e 006 de 2020, que priorizaram o trabalho remoto a partir de 17/04/2020, por tempo indeterminado, e estabeleceram protocolo para a prestação de serviço presencial mínima, restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas do Contratante, com base no art. 65, II, c/c art. 57, §1º, II, da Lei nº 8666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO IMEDIATA DE 39 (TRINTA E NOVE) POSTOS – A implementação de 39 (trinta e nove) de terceirizados se dará a partir de 01/10/2020, com a ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Tabela Quantidade de Postos para Implementação Imediata

Código CBO ⁽ⁱ⁾	Posto de Trabalho	Quantidade imediata a contratar
4201	Assistente Operacional	1
5143-20	Servente de Limpeza sem insalubridade	7
5143-20	Servente de Limpeza com insalubridade	31
Total Geral de Postos de Trabalho		39

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO – Em razão da implementação de apenas 39 (trinta e nove) postos de terceirizados, relacionados na cláusula primeira deste termo, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 150.152,94 (cento e cinquenta mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA e conferida pela Coordenadoria de Contabilidade, constante no Docs.232 e 233 do PROAD 13799/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLEMENTAÇÃO DIFERIDA DE 51 (CINQUENTA E UM) POSTOS – Com relação aos demais 51 (cinquenta e um) postos de terceirizados, abaixo indicados, a implementação se dará de forma diferida, de acordo com a necessidade indicada pelo gestor do contrato e em conformidade com a demanda decorrente do retorno gradual das atividades presenciais nas unidades do interior do estado:

Tabela Quantidade de Postos para Implementação Diferida

Código CBO ⁽ⁱ⁾	Posto de Trabalho	Quantidade imediata a contratar
4201	Assistente Operacional	1
5143-20	Servente de Limpeza sem insalubridade	50
Total Geral de Postos de Trabalho		51

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.



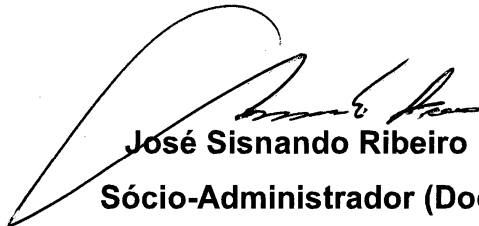
E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2020.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

Diretor-Geral

P/ CONTRATANTE



José Sisnando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador (Doc. 187)

P/ CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa

Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

Gestor do Contrato